



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
Setor de Licitação  
CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/2023  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.036/2024

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO,  
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
TEIXEIRA E A EMPRESA PIETRA ODONTO  
IMPORTAÇÃO E DISTRIBUDORA LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA, ESTADO DA PARAÍBA**, CNPJ nº 08.883.951/0001-68, com sede na Praça Cassiano Rodrigues, N 05, centro, na cidade de Teixeira – PB, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **WENCESLAU SOUZA MARQUES**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.265.614-91 e RG 108.9924 SSP/PB, Residente na Rua Teodoro Nunes da Costa, 11, Bancários, Teixeira/PB, infra-assinados doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e o(a) **PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUDORA LTDA.** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.877.319/0001-19, sediado(a) na Rua Gastão Vieira, 453, Parque Santa Felícia Jardim, São Carlos/SP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Vera Aparecida Trevisano Kondor, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6676542 SSP/SP, e CPF nº 214.561.298-05, tendo em vista o que consta no Processo nº 282/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 047/2023, Processo Administrativo nº 282/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição parcelada de equipamentos odontológicos para equipar os gabinetes odontológicos das Unidades de Saúde e o Centro de Especialidades Odontológicas do Município de Teixeira/PB, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UND	V. UNI	V. TOTAL
9	DESTILADOR DE ÁGUA. Equipamento desenvolvido para atendê-lo na função da destilação de água para uso em autoclaves de esterilização à vapor ou qualquer outra aplicação onde seja necessária a utilização de água destilada.	Kondentech	7	UND	R\$ 436,00	R\$ 3.052,00
10	FOTOPOLIMERIZADOR LED WIRELESS (SEM-FIO) BIVOLT - Equipamento sem fio com	Kondentech	9	UND	R\$ 279,00	R\$ 2.511,00

**VERA  
APARECID  
A  
TREVISANO  
KONDOR:2  
145612980  
5**

Assinado digitalmente  
por VERA APARECIDA  
TREVISANO  
KONDOR:21456129805  
Razão: motivo da sua  
assinatura aqui  
localização: sua  
localização de  
assinatura aqui  
Data: 2024.02.07  
15:15:50-03'00'  
Foxit PDF Reader  
Versão: 2023.2.0

E-mail: [teixeiralicitacao@gmail.com](mailto:teixeiralicitacao@gmail.com)  
Fone: (83) 99921-1316

Complexo Administrativo "Serafim Pereira de Souza"  
Rua José Ramalho Xavier, 86 - CEP:58735/000  
Centro - Teixeira - Paraíba - Brasil

ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
Setor de Licitação

design superior e sonda de fibra óptica. Polimerização de resinas. Embalagem c/1 fotopolimerizador c/ bateria interna, 1 fonte de alimentação, 1 base carregadora.						
--	--	--	--	--	--	--

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 5.563,00 (Cinco mil quinhentos e sessenta e três reais).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024

#### RECURSO ORDINARIOS/FUS/SUS/MINISTERIO DA SAÚDE

Proposta de Aquisição de Equipamentos / Material Permanente – Proposta nº 11229.326000/1230-04

Proposta de Aquisição de Equipamentos / Material Permanente – Proposta nº 11229.326000/1230-03

02.070 – SECRETARIA DE SAÚDE

10 301 1003 2013 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde

02.080 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1003 1016 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária

10 302 1003 1017 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada

4490.52 Equipamentos e Material permanente

#### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco)

WENCESLAU SOUZA  
 MARQUES:42428561491

WENCESLAU SOUZA  
 MARQUES:42428561491

**VERA  
 APARECID  
 A  
 TREVISANO  
 KONDOR:2  
 145612980  
 5**

Assinado digitalmente  
 por VERA APARECIDA  
 TREVISANO  
 KONDOR:21456129805  
 Razão: motivo da sua  
 assinatura aqui  
 Localização: sua  
 localização de  
 assinatura aqui  
 Data: 2024.02.07  
 15:15:50-03'00'  
 Foxit PDF Reader  
 Versão: 2023.2.0

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

SECRETARIA DE FINANÇAS

Setor de Licitação

dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

5.5 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.9 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.14 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.16 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Assinatura digitalizada por VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR:21456129805  
Razão: motivo da sua assinatura aqui  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2024.02.07 15:15:50-03'00"  
Foxit PDF Reader  
Versão: 2023.2.0

WENCESLAU SOUZA  
MARCQUES:42426581491

**VERA  
APARECIDA  
A  
TREVISANO  
KONDOR:2  
145612980  
5**

Assinado digitalmente  
por VERA APARECIDA  
TREVISANO  
KONDOR:21456129805  
Razão: motivo da sua  
assinatura aqui  
Localização: sua  
localização de  
assinatura aqui  
Data: 2024.02.07  
15:15:50-03'00"  
Foxit PDF Reader  
Versão: 2023.2.0

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

SECRETARIA DE FINANÇAS

Setor de Licitação

5.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. A contratada deverá estar em condições de fornecer o item, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

8.1.1. A entrega do Material/equipamentos objeto desta licitação, deverá ocorrer na sede da Secretaria de saúde ou na sala específica para recebimento do equipamento, em horário de expediente e dia útil, mediante autorização e orientação do setor competente.

8.2. A Contratante designará servidor para recebimento do material/equipamentos, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

WENCESLAU SOUZA  
MARQUES:42426561491

VERA  
APARECIDA  
A  
TREVISANO  
KONDOR:2  
145612980  
5

Assinado digitalmente  
por VERA APARECIDA  
TREVISANO  
KONDOR:21456129805  
Razão: motivo da sua  
assinatura aqui  
Localização: sua  
localização de  
assinatura aqui  
Data: 2024.02.07  
15:15:50-03'00"  
Foxit PDF Reader  
Versão: 2023.2.0

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
Setor de Licitação

8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. Os bens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.5. Quanto ao prazo de garantia dos materiais deverá ser o constante no catálogo do fabricante. A contar da entrega do material;

8.6. A CONTRATADA deve encarregar-se por todo o transporte dos produtos e materiais até a sede deste Município para a Secretaria de Saúde no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, após solicitação escrita e formal da secretaria solicitante, assumindo a inteira responsabilidade técnica pelos materiais entregue, não a transferindo, sob nenhum pretexto, para outras entidades, seja fabricantes, técnicos, e outros;

8.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar o fornecimento a que está obrigada, sem prévia autorização por escrito do Contratante;

8.8. Durante o período de garantia, a reposição do material por outra da mesma espécie é de responsabilidade da Contratada, mediante atestado de reposição atestado pelo setor competente,

8.9. O equipamento adquirido deverá ser entregue instalado e funcionando, contendo marca, modelo, referência, fabricante, procedência, prazo de garantia, entre outros critérios, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as especificações constantes neste edital.

#### CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

##### 10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1.2. O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

Assinado digitalmente por WENCESLAU SOUZA MARQUES em 20/04/2024 às 15:15:50 (UTC-03:00).  
Assinatura: 21456129805  
Data: 2024.02.07 15:15:50-03'00'  
Foxit PDF Reader  
Versão: 2023.2.0

WENCESLAU SOUZA  
MARQUES:42426581481

VERA  
APARECID  
A  
TREVISANO  
KONDOR:2  
145612980  
5

Assinado digitalmente por VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR:21456129805  
Razão: motivo da sua assinatura aqui  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2024.02.07 15:15:50-03'00'  
Foxit PDF Reader  
Versão: 2023.2.0

ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS

Setor de Licitação

10.1.3. Efetuar o pagamento, após atesto por servidor competente, desde que atendidas as formalidades pactuadas, através de empenho ordinário, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

10.1.4. O material/equipamentos será recebido pelo Setor de Compras da Prefeitura de Teixeira, na sede da Secretaria de Saúde, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a PMT rejeitará o recebimento do mesmo.

10.1.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do material/equipamentos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

10.1.6. Designar equipe de servidores para recebimento de treinamento de uso e manuseio do equipamento, a ser ofertado pela contratante;

10.1.7. Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, neste Termo de Referência e contrato;

10.1.8. Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.

10.1.9. Fiscalizar a execução do contrato.

**10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.2.1. A contratada deverá fornecer o material/equipamentos objeto deste edital em até 15 (quinze) dias, após receber a autorização do material/equipamentos da Prefeitura de Teixeira/PB.

10.2.2. A contratada deverá responsabilizar-se pela entrega e instalação do material, no prazo estipulado no item 7.1, onde será realizado teste do equipamento na presença de servidor designado.

10.2.3. A entrega do material/equipamentos licitados deverá ser feito na sede do município na sede da Secretaria de Saúde, em horário de expediente;

10.2.5. A Contratante designará servidor para recebimento dos produtos, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo;

10.2.6. O produto fornecido pela empresa vencedora e correrá por conta da empresa vencedora do certame na sede Prefeitura, e devera obedecer às normas legais visando a boa qualidade, e estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital;

10.2.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;

10.2.8. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;

SECRETARIA DE FINANÇAS  
SECRETARIA DE LICITAÇÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA DE SAÚDE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE CULTURA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE TRIBUTOS  
SECRETARIA DE TRANSPORTE  
SECRETARIA DE URBANISMO  
SECRETARIA DE ZONAMENTO

WENCESLAU SOUZA  
MARQUES 42428961491

**VERA  
APARECID  
A  
TREVISANO  
KONDOR:2  
145612980  
5**

Assinado digitalmente  
por VERA APARECIDA  
TREVISANO  
KONDOR:21456129805  
Razão: motivo da sua  
assinatura aqui  
Localização: sua  
localização de  
assinatura aqui  
Data: 2024.02.07  
15:15:50-03'00"  
Foxit PDF Reader  
Versão: 2023.2.0

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
Setor de Licitação

10.2.9. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere;

10.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

10.2.11. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos;

10.2.12. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE;

10.2.12. Arcar com o ônus necessário a completa execução do contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à locação, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

10.2.13. Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Assinado digitalmente por WENCESLAU SOUZA MARQUES em 2024.02.07 15:15:50-03'00" Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

WENCESLAU SOUZA  
MARQUES:42426561491

VERA  
APARECID  
A  
TREVISANO  
KONDOR:2  
145612980

5

Assinado digitalmente por VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR:21456129805 Razão: motivo de sua assinatura aqui Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2024.02.07 15:15:50-03'00" Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
Setor de Licitação

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.**

É eleito o Foro da Comarca de Teixeira/PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Teixeira/PB, 06 de Fevereiro de 2024.

WENCESLAU SOUZA  
MARQUES:42426561491

Assinado digitalmente por WENCESLAU SOUZA  
WENCESLAU SOUZA  
CPF: 04.458.030-00 / RG: 221.889.485-4 / CNPJ: 04.458.030-00 / E-mail: wenceslau@teixeira.pb.gov.br  
Móvel: Celular: 42426561491, e-mail: wenceslau@teixeira.pb.gov.br  
Data: 2024.02.07 15:15:50

**WENCESLAU SOUZA MARQUES  
PREFEITO DE TEIXEIRA/PB  
CONTRATANTE**

**VERA APARECIDA  
TREVISANO  
KONDOR:2145612980  
05**

Assinado digitalmente por VERA  
APARECIDA TREVISANO  
KONDOR:21456129805  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.02.07 15:15:21-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

**PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E  
DISTRIBUDORA LTDA  
CNPJ nº 28.877.319/0001-19  
CONTRATADA**

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

**VERA  
APARECIDA  
A  
TREVISANO  
KONDOR:2  
145612980  
5**

Assinado digitalmente  
por VERA APARECIDA  
TREVISANO  
KONDOR:21456129805  
Razão: motivo da sua  
assinatura aqui  
Localização: sua  
localização de  
assinatura aqui  
Data: 2024.02.07  
15:15:50-03'00'  
Foxit PDF Reader  
Versão: 2023.2.0

E-mail: [teixeiralicitacao@gmail.com](mailto:teixeiralicitacao@gmail.com)  
Fone: (83) 99921-1316

Complexo Administrativo "Serafim Pereira de Souza"  
Rua José Ramalho Xavier, 86 - CEP:58735/000  
Centro - Teixeira - Paraíba - Brasil



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.877.319/0001-19

Certidão nº: 72833139/2023

Expedição: 18/12/2023, às 15:27:20

Validade: 15/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.877.319/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa



### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 28.877.319

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 52963530

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 15/01/2024 10:55:51

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 28.877.319/0001-19  
**Razão Social:** PIETRA ODONTO IMPORT E DISTR EIRELLI EPP  
**Endereço:** RUA GATAO VIEIRA 453 / PQ SANTA FELICIA / SAO CARLOS / SP / 13562-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/01/2024 a 17/02/2024

**Certificação Número:** 2024011909064996092815

Informação obtida em 22/01/2024 09:48:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



15/01/2024

0072214114



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 7722351**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 11/01/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ: 28.877.319/0001-19, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 15 de janeiro de 2024.

**PEDIDO Nº:**

**0072214114**



Prova de Autenticidade válida até 14/04/2024



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 15/01/2024 15:10:21 que o documento de hash (SHA-256) 55a02d7a282aa047de5dca5cf53f9318cf4fee6a54b3e59d692360345d56698a foi validado em 15/01/2024 14:32:31 através da transação blockchain 0x8779ae63ebcad26b920a8a0fdc2692ff04f012f1dcdcf6f8ba7c278b9caa3fd e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 185005)





## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 28.877.319/0001-19

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23110220984-66  
Data e hora da emissão 08/11/2023 15:08:39  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)

Dautin Blockchain  
Rua Dagoberto Nogueira, 100  
Ed. Torre Azul - 11º Andar  
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC  
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223  
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 14/04/2024

## CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **55a02d7a282aa047de5dce5cf53f9318cf4fee6a54b3e59d692360345d56698a** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>1</sup> através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **185005** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**FALÊNCIA PIETRA**", cujo assunto é descrito como "**FALÊNCIA PIETRA**", faz prova de que em **15/01/2024 14:32:21**, o responsável **Pietra Odonto Importação e Distribuidora Ltda (28.877.319/0001-19)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Pietra Odonto Importação e Distribuidora Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **15/01/2024 15:10:24** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x8779ae63ebcacf26b920a8a0fdc2692ff04f012f1dcdcf6f8ba7c278b9caa3fd**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

<sup>1</sup> Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2  
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA**  
CNPJ: **28.877.319/0001-19**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:25:39 do dia 18/12/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 15/06/2024.

Código de controle da certidão: **65D4.337C.C030.C2E1**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 18375/2023**



### A Prefeitura Municipal de São Carlos

Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS E RENDAS, verificando os arquivos, CERTIFICA que PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA estabelecida à RUA GASTAO VIEIRA Nº 453 P SANTA FELICIA CEP 13562-410 SAO CARLOS SP, encontra-se inscrita junto ao Cadastro Mobiliário do Município sob inscrição Municipal nº 0074863, como contribuinte na atividade de COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALA , nada devendo aos cofres Municipais ate a presente data. Fica ressalvado o direito da Prefeitura Municipal, de exigir a qualquer tempo, créditos tributarios que venham a ser apurados.

A presente é válida por 180 dias a partir da data de sua emissão, conforme Decreto 07/95.

Prefeitura Municipal de São Carlos, 31 de Outubro de 2023

CERTIDÃO IMPRESSA ELETRONICAMENTE NO DIA 31 de Outubro de 2023